



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE/FAX: (067) 591-1123

CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 098/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Pardo, fica composto dos seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal

- a) Gerência de Promoção Social e Trabalho
Titular – Sonia Araki Patussi
Suplente – Lucia Gregório Rodrigues
- b) Secretaria de Controle e Gestão
Titular – Julio Oliveira Filho
Suplente – Lindalva Francisca Cabral Sollitto
- c) Gerência Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular – Dioneta Alípio da Costa
Suplente – Fatima Siqueira dos Santos
- d) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene
Titular – Pedro Alonso Merique
Suplente – Rosenilda Pinto de Souza

II – Representantes das Entidades não Governamentais

- a) Sindicato dos Trabalhadores na Educação
Titular – Jeferson Alves
Suplente – Enedina Gregório da Silva
- b) Associação Recreativa Master
Titular - Antonio Aparecido de Souza
Suplente – Antonio Jones Vicente
- c) Representante do grupo de Jovens da Igreja Católica
Titular – Carmelita Oliveira Santos
Suplente – Sidnei da Silva Pedrosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- d) Representantes das Igrejas Evangélicas
Titular – José Martinez Mendi
Suplente – Henrique Leite alves

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antonio Francisco dos Santos
Prestado Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

José Oliveira Filho
JOSE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 094 /01 DE 07 DE MAIO DE 2001

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º Fica instituído Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio, no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, a ser destinado ao funcionamento de uma sala de Aulas do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Junior", no ano letivo de 2001.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

FATIMA SIQUEIRA DOS SANTOS

ALCINO GONÇALVES DINIZ

BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio, objeto do artigo 1º do presente Decreto deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão.

ARTIGO 4º - Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, a ser destinado ao funcionamento de uma sala de aulas do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Junior", referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 4º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 098/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Pardo, fica composto dos seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal

a) Gerência de Promoção Social e Trabalho

Titular - Sonia Araki Patussi

Suplente - Lucia Gregório Rodrigues

b) Secretaria de Controle e Gestão.

Titular - Julio Oliveira Filho

Suplente - Lindalva Francisca Cabral Solitto

c) Gerência Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular - Dioneta Alípio da Costa

Suplente - Fatima Siqueira dos Santos

d) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

Titular - Pedro Alonso Merique

Suplente - Roseñilda Pinto de Souza

II - Representantes das Entidades não Governamentais

a) Sindicato dos Trabalhadores na Educação

Titular - Jeferson Alves

Suplente - Enedina Gregório da Silva

b) Associação Recreativa Master

Titular- Antonio Aparecido de Souza

Suplente - Antonio Jones Vicente

c) Representante do grupo de Jovens da Igreja Católica

Titular - Carmelita Oliveira Santos

Suplente - Sidnei da Silva Pedrosa

d) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular - José Martinez Mendi

Suplente - Henrique Leite alves

ARTIGO 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

IV - a disposição de que deverá operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e microempreendedores;

V - a disposição de não operar exclusivamente no município de vinHEMA;

VI - a disposição de que não poderá, em nenhuma hipótese, distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes e associados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito equivalente a 5% do montante aportado no município pela Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo, a título de auxílio financeiro, a ser repassado à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, em Conta Corrente específica para a finalidade, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º A origem dos recursos aportados pelo município podem ser oriundos tanto da oota de recursos repassados pelo FMS - Fundo de Investimento Social - para o Município, como também recursos aportados pela própria Receita Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VINHEMA - MS

Em 07 de junho de 2001.

José Antonio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 095/01 DE 10 DE MAIO DE 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSODO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO USO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul; em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. e em especial, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO, a necessidade da construção de edificações destinadas ao uso de órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal não possui área de terras adequadas às edificações destinadas ao uso de órgãos públicos;

CONSIDERANDO, que as edificações objeto deste Decreto integram o progresso e o desenvolvimento do município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública com fundamento no artigo 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3365 de 21 de Junho de 1941; para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 5.540,26 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta metros e vinte e seis centímetros quadrados) localizados neste município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com os limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO: VALDEMIR ZANARDI

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Chácara Santa Luzia

ÁREA DESAPROPRIADA: 5.540,26 metros quadrados

LOCALIZAÇÃO: Santa Rita do Pardo - MS

MUNICÍPIO: Santa Rita do Pardo - MS

COMARCA: Brasilândia - MS

ESTADO: Mato Grosso do Sul

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O levantamento tem início no marco 01, cravado a margem direita da Rua João Gregório Rodrigues, esquina com a Estrada Estadual MS - 040, que liga a sede do município de Santa Rita do Pardo com o município de Brasilândia, segue com azimute de 218º,20',46" a uma distância de 15,00 m. chega ao marco 02, cravado a margem direita da mesma rua, sentido norte; defletindo a direita com azimute de 315º,45',05" em divisa com o futuro mercado horti-fruti-granjeiro (municipal) a uma distância de 73,60 m. chega ao marco 03; defletindo a esquerda com azimute de 214º,52',12", em divisa com parte do fundo do futuro mercado horti-fruti-granjeiro (municipal), a uma distância de 29,97 m. chega ao marco 04; defletindo a direita com azimute de 118º,04',23" a uma distância de 57,48 m. chega ao marco 05; defletindo a direita com azimute de 210º,54',46" a uma distância de 96,20 m. chega ao marco 06, cravado a margem esquerda da Estrada Estadual MS-040, sentido Santa Rita do Pardo - Brasilândia, defletindo a direita com azimute de 147º,23',38" chega ao marco de origem 01, perfazendo assim uma área de 5.540,26 m².

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios ou de convênios, assumindo todos os ônus e encargos da referid